

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-021PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20220067, nº 20220069, nº 20220071, nº 20220072 e nº 20220073 referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-021PMT pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.281/0001-10, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Desta feita, passamos a análise do **Contrato nº 20220067**, pactuado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, vejamos:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Apto. Simple duplo	Dia	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
	Apto. Luxo duplo	Dia	47	R\$ 125,00	R\$ 5.875,00
	Apto. Simples solteiro	Dia	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
	Apto. Luxo triplo	Dia	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
				Valor Global	R\$ 16.835,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade



1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.

Nesse norte, passamos a análise do **Contrato n° 20220069**, pactuado com a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, vejamos:

Item Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Apto. Luxo duplo	Dia	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
Apto. Luxo solteiro	Dia	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
Apto. Triplo simples	Dia	10	R\$ 150	R\$ 1.500,00
			Valor Global	R\$ 10.100,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exercício 2022 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.

Assim sendo, passamos a análise do **Contrato n° 20220071**, pactuado com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, vejamos:

Item Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Apto. Simples solteiro	Dia	40	R\$ 80	R\$ 3.200,00
Apto. luxo solteiro	Dia	40	R\$ 90	R\$ 3.600,00
			Valor Global	R\$ 6.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1212.081220001.2.062 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.

Portanto, analisamos o **Contrato n° 20220072** firmado com o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI** vejamos:

Item Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Apto. Luxo solteiro	Dia	40	R\$ 90	R\$ 3.600,00

Valor Global R\$ 3.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2014.185420001.2.111 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.

Neste sentido, esta Unidade de Controle Interno analisou integralmente o **contrato nº 20220073** celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, vejamos:

Item Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Apto. Simple duplo	Dia	60	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
Apto. Luxo duplo	Dia	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
Apto. Simples solteiro	Dia	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
Apto. Luxo solteiro	Dia	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
			Valor Global	R\$ 18.090,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0920.278120001.2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exercício 2022 Atividade 0905.041220001.2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, Exercício 2022 Atividade 0905.041820004.2.009 Manutenção da Defesa Cível , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em



análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos n° 20220067, n° 20220069, n° 20220071, n° 20220072 e n° 20220073, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-021PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 11 de fevereiro de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 021PMT, referente aos contratos nº20220067, nº 20220069, nº 20220071, nº 20220072 e nº20220073, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de hospedagem no Município de Tucumã, para atender a demanda das Secretarias e Fundo Municipais da Prefeitura de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 11 de fevereiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

